



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.331, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

**HOMOLOGA RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 33/2023
– PEDAGOGO – MUNICÍPIO DE
NOVA ERA – MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 52, inciso VII, da Lei Orgânica, Municipal e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 33/2023.

Considerando os resultados apurados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº. 103/2022, para realizar os Processos Seletivos, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.436/96;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 33/2023, conforme classificação demonstrada no Anexo I deste Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 16 de Agosto de 2023.

**Txai Silva Costa
PREFEITO**

**ANEXO I
EDITAL Nº 33 – PEDAGOGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 33 de 2023, nomeada através da Portaria nº 103, de 15 de dezembro de 2022, divulga a classificação final, após sorteio, dos candidatos com inscrição homologada nos termos da cláusula 8.0 do respectivo edital:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

Classificação	Pontuação	CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
1º	11	Maria de Lourdes Carvalho
2º	11	Bethânia Eleutério Borges
3º	9	Katiane de Souza Passos
4º	8	Frankley Júnio Vieira Soares
5º	7	Juçara Martins de Paula
6º	7	Elma Pereira da Silva
7º	6	Jeanne de Souza Formiga Araújo
8º	6	Maria Bethânia Batista
9º	6	Tamara de Oliveira Rodrigues
10º	6	Fernanda Leite Paixão
11º	4	Maria Rita Ávila Figueiredo Mota
12º	2	Leonardo Carvalho Cruz



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. º 2.279 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
transferir recursos financeiros à
Organização da Sociedade Civil que
específica, e dá outras providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 46.565,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE**, inscrita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

no CNJP sob o Nº 23.945.900/0001-07, para um repasse total no valor de R\$ 46.565,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), para o Projeto **“BRINCANDO E MUSICALIZANDO”**;

Parágrafo único : As obrigações e demais condições do parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas no respectivo termo de parceria autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 46.565,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 697 – Subvenções Sociais R\$ 46.565,00

1.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 19.247,49

2.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 27.317,51

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, bem como os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que consistem no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme art. 43 §1º inciso I e II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 17 de Agosto de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.280 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei N.º 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2021/2025, e a Lei N.º 2.203, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2021/2025, e a lei nº 2.203, de 29 de junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º. A alteração da lei nº 2.169, de 25 de novembro de 2021, consiste na inclusão da ação 2161. Manutenção Contrato Rateio CIS-URG, no programa 1011. Assistência Secundária à Saúde, a partir do exercício de 2023.

Art. 3º. A alteração da lei nº 2.203, de 29 de junho de 2022, consiste na inclusão da ação 2161. Manutenção Contrato Rateio CIS-URG, no programa 1011. Assistência Secundária à Saúde, a partir do exercício de 2023, em seu anexo de metas e prioridades.

Art. 4º. A presente ação tem como finalidade melhorar o atendimento de urgência e emergência na área de saúde do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de Agosto de 2023.

**TXAI SILVA COSTA
Prefeito**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA, quinta-feira, 17 de agosto de 2023



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.281 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Cria o cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil no quadro de servidores de provimento em comissão da administração pública de Nova Era – MG, e dá outras providências”.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Nova Era, o cargo público de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil, e exercerá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC;
- VII. Desenvolver, em coordenação com os demais órgãos das áreas setoriais, as ações de prevenção de desastres, preparação para emergências e desastres e resposta aos desastres.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Defesa Civil será regido pela Lei Municipal N.º 1.422/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Era).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

Art. 3º. O preenchimento do cargo de provimento em comissão criado no artigo 1º da presente Lei é de livre nomeação e exoneração do Prefeito do Município de Nova Era - MG.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O novo cargo criado, na forma do artigo 1º, passa a integrar o rol descrito no Anexo VI da Lei Municipal N.º 1.795 de 30 de dezembro de 2009, na seguinte forma:

CARGO EM COMISSÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Coordenador Municipal de Defesa	Amplo	01	R\$ 4.899,55

Art. 6º. O Coordenador Municipal de Defesa Civil deve ser preferencialmente um profissional experiente e com reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres, com comprovação por órgãos ou entidades públicas, com acesso direto ao Prefeito, competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Era, 17 de Agosto de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023



**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. º 2.282 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza a adesão do Município de Nova Era
ao Consórcio Público Intermunicipal de
Saúde do Médio Piracicaba para o
Gerenciamento dos Serviços de Urgência e
Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG
MÉDIO PIRACICABA) e dá outras
providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Nova Era ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba para o Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do SAMU 192 Regional (CIS-URG MÉDIO PIRACICABA), Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 50.098.089/0001-49.

Art. 2º. A adesão a que se refere o art. 1º será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIS-URG MÉDIO PIRACICABA, parte integrante desta Lei, o qual será devidamente alterado para prever a inclusão do Município. Parágrafo único. Aplica-se a dispensa de ratificação prevista no art. 5º, §4º, da Lei Federal n.º 11.107, de 06/04/2005.

Art. 3º. O Município de Nova Era promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Para atender ao disposto no caput, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

§ 3º Excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CIS-URG - MÉDIO PIRACICABA nos municípios consorciados, fica o Município de Nova Era autorizado a repassar ao CIS-URG MÉDIO PIRACICABA parcelas de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

Art. 4º. Para atendimento da despesa fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$102.340,16 (cento e dois mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), para acrescentar na lei nº 2.216/2022, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, as seguintes classificações orçamentárias:

02- Executivo

02.05 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 – Departamento de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Assistência Secundária à Saúde

10.302.1011.2161. Manutenção Contrato Rateio CIS-URG

3.1.71.70.00 –Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 42.504,41

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 42.504,41

3.3.71.70.00 –Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 54.904,23

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Imposto R\$ 54.904,23

4.4.71.70.00 –Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 4.931,52

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$ 4.931,52

Art. 5º. Para suportar os créditos autorizados no artigo 4º, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da lei 4.320/64, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias constantes na lei nº 2.216/2022, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

02. Poder Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1012. Atenção Primária à Saúde

10.301.1012.1037. Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – 342 – Obras e Instalações R\$ 75.516,44

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 75.516,44

02. Poder Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e Mobilidade Urbana

15.451.1501.2093. Manutenção de Vias Urbanas

4.4.90.61.00 – 515 – Aquisição de Imóveis R\$ 26.823,72

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos R\$ 26.823,72

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas, com utilização de qualquer uma das fontes admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art.1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal N.º 2.169/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 7º. O período de vigência da adesão do Município de Nova Era ao CIS-URG MÉDIO PIRACICABA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 8º. A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, da presente Lei, passará o CIS-URG MÉDIO PIRACICABA a pertencer à Administração Indireta do Município de Nova Era.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de Agosto de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00166 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022
CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01		Departamento de Educação	
12		Educacao	
12.122		Administracao Geral	
12.122.1204		Gestão das Políticas de Educação	
12.122.1204.2031		Gerencia do Serviço Educação Município	
3.3.90.39.00	233	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	982,74
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	982,74
02.04.03		Setor de Assistencia ao Educando	
12		Educacao	
12.306		Alimentacao e Nutricao	
12.306.0802		Proteção Social Especial	
12.306.0802.2045		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	295	Material de Consumo	30,00
	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação	30,00
02.06		Secret Munic de Obras e Serviços Urbano	
02.06.02		Departamento de Serviços Públicos	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.1502		Mantendo os Serviços Essenciais	
15.452.1502.2100		Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	496	Material de Consumo	373.074,00
	1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin.	373.074,00
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.06		Departamento de Cultura e Turismo	
13		Cultura	
13.122		Administracao Geral	
13.122.0401		Administração e Inovação	
13.122.0401.2052		Gerencia Setor Cultura do Municipio	
3.3.90.39.00	711	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	360,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360,00
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.1012		Atenção Primária à Saúde	
10.301.1012.2128		Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.47.00	754	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.180,00
	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.180,00
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00166 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2
--	--	-----------------

02.08.03	Departamento de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.2701	Esporte, Saúde, Lazer e Alegria		
27.812.2701.2058	Apoio ao Esporte Amador		
4.4.90.52.00	776 Equipamento e Material Permanente		7.400,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		7.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			383.026,74

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01	Departamento de Educação		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1204	Gestão das Políticas de Educação		
12.122.1204.2031	Gerencia do Serviço Educação Município		
3.3.90.39.00	233 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		30,00
1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação		30,00
4.4.90.52.00	236 Equipamento e Material Permanente		982,74
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		982,74
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.1.90.04.00	390 Contratação por Tempo Determinado		1.180,00
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS		1.180,00
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.02	Departamento de Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
15.452	Servicos Urbanos		
15.452.1502	Mantendo os Serviços Essenciais		
15.452.1502.2100	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	497 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		373.074,00
1.751.000.0000	Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin.		373.074,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.03	Departamento de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitario		
27.812.2701	Esporte, Saúde, Lazer e Alegria		
27.812.2701.2058	Apoio ao Esporte Amador		
4.4.90.39.00	655 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica		7.400,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		7.400,00
02.08.05	Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA , quinta-feira , 17 de agosto de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00166 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3
--	--	-----------------

08	Assistencia Social	
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0801	Proteção Social Básica	
08.243.0801.2088	Manutenção Serviços Atenção Criança e	
3.3.50.43.00	697 Subvenções Sociais	360,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360,00
TOTAL:		R\$ 383.026,74

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 16 DE AGOSTO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 060

NOVA ERA, quinta-feira, 17 de agosto de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00167 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.3.90.39.00	395 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	373,47	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	373,47	
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.01	Departamento de Arrecadação e Controle		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.0401	Administração e Inovação		
17.512.0401.2108	Manutenção Atividades de Gerenciamento		
3.3.90.39.00	582 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	22.925,55	
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	22.925,55	
TOTAL:		R\$	23.299,02

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

23.299,02 R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 16 DE AGOSTO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL